

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.695, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

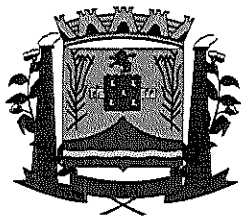
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
2.093 Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde Mental
4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 13.000,00
Vínculo – OUTFES - DR 155

Art. 2º. Para atender à abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 1º., será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 2.093 319011 – F-846 – R\$ 13.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 20 de agosto de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 22/08/2019